



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec. 15.407/22

000063

DECRETO Nº 8.461, DE 14 DE março DE 1997

Altera o Decreto nº 8.061,  
de 26 de maio de 1995

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 5.281, de 04 de julho de 1985, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 26 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

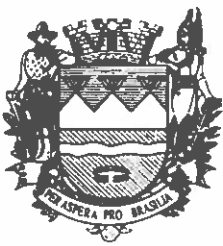
"Artigo 4º - .....

Parágrafo Único - .....

I - .....

II - pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, notadamente aquelas cuja realização não permita delongas, tais como: despesas com aquisição de óculos e medicamentos, consultas médicas ou similares destinadas a pessoas carentes atendidas pelo Departamento de Ação Social do Município; aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, entre eles se incluindo tomografia computadorizada, ressonância magnética e outros similares, destinados a atender as emergências do Pronto Socorro Municipal, ou de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da repartição pagadora.

*AM*



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000064

III - .....

IV - .....

V - .....

ARTIGO 29 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 1997, 3529 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO CORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 14 de março de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA AREA TÉCNICO LEGISLATIVA